

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973.

— Autoriza outorga de escritura de imóveis do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

Faço saber qua a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

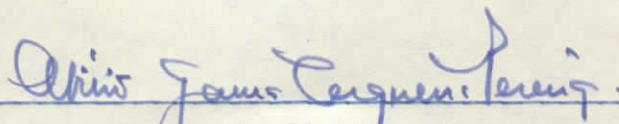
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura definitiva de compra e venda aos compradores, a qualquer título, de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, negociados em gestões anteriores.

Art. 2º - No caso de compra e venda em prestações, sem que o preço haja sido pago em sua integralidade, adotar-se-á o critério de cobrar o saldo restante à base do valor atual, apurado mediante avaliação procedida por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O saldo devedor será recolhido pelo adquirente de uma só vez ou em prestações, neste caso - com o acréscimo de dez por cento (10%) sobre o total faltoso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 12 de novembro de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"